



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 462/2025.**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de 02 (dois) equipamentos de ponto eletrônico biométrico, bem como a contratação de serviço continuado de licença de uso de software de controle de jornada de trabalho em nuvem, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico remoto, atualizações automáticas, ativação da plataforma e treinamento básico da equipe responsável pela gestão do sistema, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas neste documento.

**1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A solução contratada deverá ser composta por:

**a) Equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP):**

- 02 (dois) equipamentos físicos com tecnologia de identificação por biometria digital, cartão de proximidade (RFID) e senha;
- Equipamentos certificados pelo Inmetro, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normativas aplicáveis;
- Capacidade mínima de armazenamento para 5.000 digitais;
- Display touchscreen colorido sensível ao toque;
- Impressão de comprovantes de marcação com memória inviolável;
- Comunicação via TCP/IP e/ou USB, com integração a sistemas externos;
- Estrutura física compatível com instalação em parede ou bancada, com alimentação bivolt automática (110/220V);
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte a manutenção e reposição de peças dentro do prazo.

**b) Serviço de Instalação e Treinamento Operacional:**

- Instalação completa dos equipamentos no local definido pela Administração;
- Configuração inicial do sistema;



Estado do Rio de Janeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Treinamento básico, presencial ou remoto, para ao menos 02 (dois) servidores designados pela contratante, contemplando a utilização dos equipamentos e do software de gestão.

#### c) Software de Gestão de Ponto Eletrônico (Plataforma em Nuvem):

- Licença de uso do sistema pelo período de 12 (doze) meses, com acesso via navegador web e aplicativo mobile (Android e iOS);
- Plataforma hospedada em nuvem (cloud computing), dispensando instalação local e com acesso remoto simultâneo;
- Interface amigável, com permissões configuráveis por perfil de acesso (usuário comum, gestor, administrador);
- Funcionalidades mínimas:
  - Controle de jornada de trabalho (banco de horas, horas extras, faltas, feriados);
  - Geração de relatórios customizáveis;
  - Armazenamento seguro das marcações e registros;
  - Exportação de dados compatível com sistemas de folha de pagamento;
  - Notificações automáticas de irregularidades de marcação;
  - Suporte a um CNPJ e até 100 colaboradores.

#### d) Suporte Técnico e Atualizações:

- Atendimento remoto (telefone, e-mail ou acesso remoto) durante todo o período de vigência da licença;
- Correções de falhas, atualizações de segurança e melhorias funcionais incluídas, sem custo adicional;
- Tempo de resposta máximo de **24h úteis** para atendimento de chamados.

## 1.2. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A empresa contratada deverá **oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do bem pela Administração. Durante esse período, quaisquer falhas, vícios ou defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho que comprometam a integridade, a segurança ou a funcionalidade do produto deverão ser corrigidos ou sanados sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Valença, observadas as condições estipuladas na nota fiscal, no termo de garantia e neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O prazo máximo para atendimento da solicitação de reparo ou substituição será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação formal da Administração, devendo o fornecedor realizar a correção imediata do defeito identificado ou, caso a correção não seja possível ou suficiente para restaurar a funcionalidade plena do equipamento, providenciar sua substituição por outro de mesmas características técnicas e desempenho igual ou superior.

O não atendimento das obrigações estabelecidas no presente item sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas específicas deste Termo de Referência e do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive reparação por perdas e danos, se for o caso.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

---

A contratação ora proposta tem por finalidade modernizar o sistema de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Valença, mediante a implantação de equipamentos de ponto eletrônico biométrico certificados pelo Inmetro, integrados a uma plataforma de software em nuvem, com acesso via navegador e aplicativo mobile. A medida atende à recomendação formal emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que orienta a adoção de mecanismos eficazes de controle da jornada de trabalho dos agentes públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A ausência de um sistema eletrônico confiável compromete a rastreabilidade das marcações de ponto, dificulta a verificação da assiduidade e da pontualidade dos servidores e fragiliza os mecanismos internos de fiscalização. O modelo tradicional, baseado em registros manuais ou não integrados, é suscetível a falhas, manipulações e imprecisões que colocam em risco a regularidade dos atos administrativos e a segurança jurídica da gestão de pessoal.

A solução pretendida, composta por dois equipamentos biométricos interligados a um software com hospedagem em nuvem, permitirá o registro automático e inviolável das marcações, o armazenamento seguro das informações, a geração de relatórios analíticos e o controle de jornada com regras parametrizáveis, tais como banco de horas, horas extras, feriados, atrasos e faltas justificadas. Além disso, possibilitará o monitoramento em tempo real do cumprimento da jornada legal, promovendo agilidade no fechamento da folha, maior controle por parte das chefias e transparência na gestão administrativa.

Trata-se, portanto, de contratação necessária, proporcional e adequada às exigências legais e institucionais, que trará ganhos imediatos em eficiência operacional, confiabilidade dos dados, segurança



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

jurídica e conformidade com a legislação vigente, notadamente com a Portaria MTP nº 671/2021, que estabelece os critérios técnicos obrigatórios para sistemas eletrônicos de controle de ponto no âmbito da Administração Pública e da iniciativa privada.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços de pequeno valor, desde que observado o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vigente para o exercício financeiro de 2025, conforme normativo do Poder Executivo Federal. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 8.314,84 (oito mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**, a presente hipótese se enquadra perfeitamente nos parâmetros legais para a adoção da contratação direta.

Além disso, a contratação atende aos requisitos do artigo 23 da mesma lei, especialmente quanto à necessidade de justificativa técnica, descrição detalhada do objeto e estimativa de preços com base em cotações de mercado, devidamente documentadas nos autos. A instrução do processo inclui Documento de Formalização de Demanda, levantamento de preços, justificativa da escolha da solução técnica, definição clara das especificações e delimitação do valor estimado da despesa.

Do ponto de vista técnico, o objeto da contratação está vinculado às exigências estabelecidas pela Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os sistemas eletrônicos de controle de jornada de trabalho. A norma exige que os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) sejam certificados pelo Inmetro e que os sistemas utilizados sejam compatíveis com a arquitetura de dados e os requisitos técnicos definidos pela legislação trabalhista, garantindo segurança, integridade e inviolabilidade das informações armazenadas.

Portanto, a contratação proposta observa integralmente os dispositivos legais aplicáveis, está devidamente fundamentada quanto à escolha da solução e da modalidade, e cumpre os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade, previstos tanto na Constituição Federal quanto na Lei nº 14.133/2021.

### 4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

#### 4.1. Do Valor Estimado



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de ponto eletrônico biométrico e na prestação de serviços de software em nuvem para controle de jornada, conforme documentação constante nos autos do processo.

A média aritmética dos orçamentos obtidos resultou no valor **R\$ 7.558,95 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**. Considerando a possibilidade de pequenas variações operacionais, como ajustes no número de usuários licenciados, custos acessórios (como bobinas térmicas e suporte técnico adicional) e diferenças decorrentes do regime tributário da contratada, aplicou-se uma margem técnica de 10% sobre a média, totalizando um valor estimado de **R\$ 8.314,84 (oito mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)**.

O referido valor encontra-se dentro do limite legal estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor global da contratação for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização vigente para o exercício financeiro de 2025.

A composição detalhada dos valores considerados encontra-se registrada em anexo, servindo de base para instrução da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Dos Recursos Orçamentários

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Valença para o exercício financeiro de 2025, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente**, para o pagamento dos valores relativos ao fornecimento dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico; e
- **3.3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**, para o pagamento da licença de uso do software de gestão de ponto eletrônico e serviços acessórios correspondentes.

Ambas as dotações estão vinculadas à fonte de recursos **1500 – Recursos não vinculados de impostos**, estando previstas no planejamento orçamentário vigente e compatíveis com os instrumentos legais de planejamento e execução da despesa pública.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### 5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

---

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços cujo valor estimado é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vigente para o exercício financeiro de 2025.

A escolha da contratação direta se justifica não apenas pelo valor, mas também pela natureza do objeto, que envolve a integração entre equipamentos de ponto eletrônico biométrico e software de controle de jornada em nuvem, cuja operacionalização exige compatibilidade técnica, interoperabilidade entre os componentes e suporte unificado.

A adoção da dispensa de licitação permitirá à Administração maior celeridade na aquisição e implementação do sistema, atendendo de forma tempestiva à recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro quanto à implantação de mecanismo eletrônico de controle de frequência funcional. Além disso, a contratação direta está sendo precedida de todos os elementos obrigatórios da fase preparatória, incluindo a formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de preços, demonstração da vantajosidade e indicação de recursos orçamentários, em conformidade com o artigo 72 da mesma lei.

Por fim, será observada a obrigatoriedade de emissão de parecer jurídico prévio e a devida publicação do extrato de dispensa, conforme previsto nos artigos 53 e 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a transparência e o controle social sobre o ato de contratação.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

---

#### 6.1. Forma de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues montados, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, manuais técnicos, fontes de alimentação e componentes necessários à sua instalação e operação. A contratada será responsável por todo o processo logístico, incluindo transporte, descarga, desembalagem, posicionamento, montagem e conexão dos equipamentos no local indicado pela Câmara Municipal de Valença.

#### 6.2. Local de Entrega



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

A entrega será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Valença, situada na Praça XV de Novembro, nº 676, Centro, Valença/RJ, ou em outro local previamente designado pela Administração, mediante comunicação formal.

### 6.3. Prazo de Entrega e Instalação

O prazo máximo para entrega, instalação e ativação dos equipamentos e do sistema será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no instrumento convocatório ou documento equivalente.

### 6.4. Instalação e Ativação do Sistema

A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo o posicionamento físico, a fixação, a alimentação elétrica e a conexão de rede lógica (quando aplicável), bem como a configuração inicial do software e a ativação da licença de uso da plataforma em nuvem. A solução contratada deverá estar plenamente funcional ao final do processo de instalação, com acesso ativo à interface web e ao aplicativo mobile.

### 6.5. Treinamento Operacional

Será de responsabilidade da contratada a **capacitação mínima de 02 (dois) servidores** designados pela Câmara Municipal, com orientações básicas quanto ao uso dos equipamentos, operação do sistema, marcações de ponto e extração de relatórios. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota, desde que previamente acordado com a Administração.

### 6.6. Recebimento Definitivo

O objeto da contratação somente será considerado integralmente entregue após a verificação técnica do funcionamento dos equipamentos e do sistema, a validação da instalação e a emissão de termo de recebimento definitivo, a ser lavrado por servidor responsável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

O pagamento será realizado em **duas modalidades distintas**, de acordo com a natureza do objeto contratado:

### 7.1. Equipamentos



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

O valor correspondente ao fornecimento e instalação dos equipamentos de ponto eletrônico biométrico será pago em **parcela única**, após a entrega, instalação, ativação do sistema e emissão do **termo de recebimento definitivo**, desde que devidamente atestados por servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Valença. O pagamento estará condicionado à apresentação da respectiva **nota fiscal**, à regularidade fiscal da contratada e à comprovação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência.

### 7.2. Licença de Uso do Software

O valor referente à licença de uso do software de controle de jornada será pago de forma **mensal**, durante os **12 (doze) meses de vigência contratual**, mediante apresentação da **nota fiscal mensal** e aferição do serviço prestado. O pagamento será efetuado após a verificação do funcionamento da plataforma, do suporte técnico efetivamente prestado e do cumprimento das cláusulas contratuais.

### 7.3. Prazos e Condições Gerais

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal e da validação do respectivo serviço ou fornecimento por parte da unidade requisitante. Havendo irregularidades na execução contratual, descumprimento das obrigações ou pendência de documentação fiscal, o prazo será suspenso até a completa regularização.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição indispensável para o recebimento de qualquer valor, conforme o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

---

Para fins de comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa interessada em fornecer os equipamentos e o serviço objeto deste Termo de Referência, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

### a) Habilidade jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações subsequentes, se houver, ou documento consolidado, no caso de sociedades empresárias;
- Comprovante de inscrição ativa na Junta Comercial ou equivalente.
- Cópia da Inscrição Estadual (se aplicável) e/ou Inscrição Municipal;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Cópia do Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is).

### b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- Certidão de regularidade junto ao FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

### c) Declarações obrigatórias:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

### d) Autorização para Consulta de Regularidade:

empresa contratada autoriza a Câmara Municipal de Valença a realizar, a qualquer tempo, consultas aos sistemas oficiais de certidões online disponíveis, como o Sistema de Cadastro de Fornecedores, Receita Federal, Caixa Econômica Federal e INSS, com o objetivo de verificar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A contratada compromete-se a manter sua regularidade durante toda a vigência contratual, bem como a fornecer, sempre que solicitado, documentos atualizados de habilitação.

### e) Forma de Envio e Consequências da Inabilitação

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma digitalizada e legível, enviados juntamente com a proposta comercial, por meio do e-mail institucional: [licitacao.cmvrj@gmail.com](mailto:licitacao.cmvrj@gmail.com). A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos exigidos poderá acarretar a inabilitação da empresa, nos termos do §1º do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a formalização do contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

### 9.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- 9.1.1. Fornecer os equipamentos especificados neste Termo de Referência, novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, livres de vícios ou defeitos, com todas as funcionalidades exigidas e desempenho compatível com as especificações técnicas estabelecidas no item 1.1;
- 9.1.2. Realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, termo de garantia, manuais de operação em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- 9.1.3. Ativar a licença de uso do software de controle de jornada, garantindo o acesso pleno à plataforma em nuvem e ao aplicativo mobile, com funcionamento imediato após a instalação dos equipamentos;
- 9.1.4. Realizar o treinamento operacional básico de, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pela Câmara Municipal, presencialmente ou de forma remota, sobre o uso dos equipamentos, a operação do sistema e a emissão de relatórios;
- 9.1.5. Garantir suporte técnico remoto ilimitado durante todo o período de vigência contratual da licença de software, com tempo de resposta máximo de 24h úteis para atendimento de chamados;
- 9.1.6. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento e à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, frete, desembalagem, instalação, tributos, seguros e encargos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- 9.1.7. Responder por quaisquer falhas de funcionamento, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações contratuais, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto na cláusula de garantia deste Termo de Referência;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de rescisão contratual ou aplicação das sanções cabíveis;
- 9.1.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do fato, indicando justificativa e proposta de solução;
- 9.1.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Valença;



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

9.1.11. Cumprir fielmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e no contrato que vier a ser firmado, considerando tais documentos como vinculantes e de observância obrigatória.

### **9.2. Obrigações da Administração Contratante**

Compete à Câmara Municipal de Valença:

9.2.1. Receber os equipamentos e os serviços contratados nas condições, prazos e local definidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente;

9.2.2. Permitir o acesso da contratada às dependências da Câmara, em data e horário previamente agendados, para a entrega, instalação e ativação dos equipamentos e do sistema de controle de ponto;

9.2.3. Proceder à conferência dos equipamentos entregues, bem como à validação da ativação do software e das funcionalidades contratadas, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais, adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades;

9.2.4. Notificar formalmente a contratada em caso de falhas, vícios, inconformidades ou descumprimentos contratuais, concedendo, quando cabível, prazo para correção ou substituição, conforme previsto neste Termo de Referência;

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estipuladas no contrato, desde que cumpridos os requisitos legais e verificada a regularidade da entrega dos bens e da prestação dos serviços;

9.2.6. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, registrar ocorrências e atestar os serviços prestados;

9.2.7. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, sempre que solicitados de forma formal, e cooperar para que a execução do contrato transcorra com regularidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

---

O Presidente da Câmara Municipal de Valença designará formalmente um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle de prazos, verificação da



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

documentação apresentada pela contratada e registro de eventuais ocorrências contratuais relacionadas à entrega, instalação, ativação e suporte técnico do sistema.

A fiscalização técnica da execução do objeto ficará a cargo de servidor igualmente designado pela Administração, com competência para acompanhar a instalação dos equipamentos, verificar o pleno funcionamento do sistema de ponto eletrônico e avaliar a conformidade do serviço de software com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal manter registro documental de todas as ocorrências relevantes, emitir relatórios sobre a execução contratual e adotar as providências cabíveis para correção de falhas, inconformidades técnicas ou atrasos injustificados, conforme os prazos e exigências pactuados no contrato.

Cabe ao gestor e ao fiscal assegurar a regularidade, qualidade e continuidade da execução contratual durante toda a vigência do ajuste, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, responsabilidade e proteção ao patrimônio público, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **10.1. Servidor responsável designado:**

Nome: Elio Vinício de Carvalho

Cargo: Diretor Geral

CPF: 026.731.257-10

Contato: camara.diretoriageral@hotmail.com

## **11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

11.1. O contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por motivo de interesse público devidamente motivado, inadimplemento contratual, caso fortuito ou força maior, ou pela ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução contratual inviável, desnecessária ou contrária ao interesse público.

11.2. A extinção também poderá ocorrer em razão de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, execução inadequada ou falhas graves na entrega dos equipamentos, na instalação do sistema ou na prestação do serviço de suporte e software, com consequente responsabilização da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

11.3. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante justificativa formal, observando os princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade e interesse público, mediante notificação prévia à contratada e obediência aos trâmites legais.

## 12. DAS PENALIDADES

---

A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. Poderão ensejar a aplicação de penalidades as seguintes condutas:

- 12.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 12.2. Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 12.3. Recusa injustificada em prestar o serviço de instalação, ativação ou suporte técnico do sistema;
- 12.4. Atraso injustificado na entrega ou na prestação dos serviços;
- 12.5. Apresentação de documentação falsa ou incorreta;
- 12.6. Práticas fraudulentas, conduta negligente ou inidônea durante a execução contratual;
- 12.7. Descumprimento das cláusulas contratuais ou das disposições deste Termo de Referência.

## 13. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

---

15.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

15.2. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo próprio, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15.3. A contratada será formalmente notificada, por meio eletrônico ou físico, para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

15.4. As penalidades serão aplicadas somente após decisão fundamentada da autoridade competente, respeitando os princípios da legalidade, proporcionalidade e motivação.

15.5. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

- Advertência formal;
- Multa pecuniária, conforme percentual estipulado no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Este Termo de Referência servirá como base para a formalização da contratação, integrando o processo administrativo, nos termos do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como o contrato a ser celebrado entre as partes, independentemente de transcrição expressa.

A contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria MTP nº 671/2021, das normas técnicas aplicáveis ao fornecimento e instalação de equipamentos de ponto eletrônico e aos serviços de software em nuvem, bem como os demais regulamentos internos da Câmara Municipal de Valença.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, podendo ser consultada, sempre que necessário, a Assessoria Jurídica da Câmara.

Valença – RJ, 23 de Junho de 2025.

#### EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

---

Nome: MARIA CAROLINA DE FREITAS CARVALHO  
Matrícula: 30864  
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C

---

Nome: CLARICE DOS SANTOS SOUSA  
Matrícula: 30886  
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO C